

**PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO DE TRANSPORTES AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
DESPORTIVO ALMADENSE**

Condições Gerais

(Época Desportiva 2023/2024)

I. Introdução

O Programa Municipal de Apoio de Transportes ao Movimento Associativo Desportivo Almadense (doravante designado, Programa) tem em vista compartilhar financeiramente as deslocações dos atletas e/ou equipas dos escalões de formação das Entidades do Movimento Associativo Desportivo sediadas no Concelho de Almada.

O Município de Almada, no âmbito das suas políticas desportivas e de atividade física, devidamente enquadradas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento, nomeadamente no Eixo de Orientação 8. Desporto e Juventude, enquanto entidade pública e numa base de racionalidade na gestão dos seus recursos e de equidade de procedimentos, compromete-se em assumir este Programa, considerando:

- a) O relevante papel desenvolvido pelo Movimento Associativo Desportivo, no fomento e generalização do acesso à prática desportiva regular dos jovens do Concelho, garantindo um espaço fundamental no processo de Desenvolvimento Desportivo Local;
- b) Que o desporto e a prática de atividade física são uma atividade social de valor inegável e que o desenvolvimento da prática desportiva não deverá ser só sinónimo do aumento de praticantes, mas também do saudável desenvolvimento desportivo desses mesmos praticantes;
- c) Que a concessão dos apoios ao Movimento Associativo Desportivo, em especial os de componente financeira, deve ter em consideração a dimensão associativa de cada uma das entidades a apoiar, bem como o trabalho por ela desenvolvido no âmbito da prática desportiva;
- d) A melhoria do processo de formação desportiva procura assegurar uma progressão coerente, que satisfaça as necessidades físicas e sociais dos praticantes, no sentido de garantir a formação integral do jovem praticante, promovendo em simultâneo o gosto pela prática desportiva federada.

II. Objetivos

O Programa visa o apoio ao Movimento Associativo Desportivo do Concelho através de comparticipação financeira, tendo como principais objetivos:

- a) Apoiar as deslocações dos atletas e/ou equipas dos escalões de formação, pois o fator “competição”, necessita de ser desenvolvido desde a formação inicial do atleta;
- b) Proporcionar e incrementar o processo de formação desportiva nas diferentes faixas etárias dos jovens.

III. Enquadramento legal

Do ponto de vista jurídico, o apoio ao Movimento Associativo Desportivo legitima-se pelo disposto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual define o regime jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o RJAL, mais concretamente no disposto nas suas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º.

IV. Destinatários/Público Alvo

O Programa destina-se a apoiar as deslocações dos atletas e/ou equipas do desporto de formação federado, **até ao escalão máximo de formação (juniores)** de todas as Entidades do Movimento Associativo Desportivo, sediadas no Concelho de Almada.

V. Requisitos de adesão ao Programa

A candidatura ao Programa está aberta ao Movimento Associativo Desportivo sem fins lucrativos, sediado no Concelho de Almada, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Possuam candidatura, aceite e validada, ao Programa Municipal de Apoio à Formação Desportiva, referente à época desportiva 2022/2023;

VI. Validade do Programa

O presente Programa entra em vigor a partir da data da sua aprovação em Reunião de Câmara, sendo válido para a época desportiva de 2023/2024 (1 setembro de 2023 até 31 de agosto de 2024).

VII. Obrigações

A. Do Município

O Município assume a gestão do Programa e tem como principais obrigações:

- a) Implementar os critérios que o Movimento Associativo Desportivo deve respeitar para integração no presente Programa;
- b) Avaliar a validade das candidaturas apresentadas;
- c) Articular o procedimento de outorga dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com os aderentes ao “Programa”, cuja minuta se anexa ao presente documento;
- d) Acompanhamento físico e financeiro do Programa, a realizar pela Divisão de Programação e Atividade Desportiva (DPAD), do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), da Câmara Municipal de Almada.

B. Dos Clubes/Associações Desportivas

Os Clubes e Associações Desportivas assumem-se como os principais destinatários do Município no presente Programa, tendo como principais obrigações:

- a) Colaborar com o Município, outros Clubes/Associações e parceiros no sentido da promoção e desenvolvimento do Associativismo e da prática desportiva no Concelho de Almada;
- b) Fornecer ao Município toda a documentação necessária à devida análise do seu Processo de Candidatura;
- c) Apresentar ao Município os comprovativos das despesas efetuadas no âmbito da candidatura ao Programa;
- d) Cumpram os requisitos prévios do artigo 6.º, secção 1, capítulo 2.º do Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA).

VIII. Candidaturas

As candidaturas ao presente Programa decorrem no período entre 22 e 28 de novembro de 2023, e devem ser instruídas diretamente na plataforma dos Benefícios Públicos da Câmara Municipal de Almada, realizando uma inscrição, disponível em <https://apps.cm-almada.pt/PBPEXT/>.

As candidaturas serão analisadas pela Divisão de Programação e Atividade Desportiva (DPAD), do Departamento de Desporto e Juventude (DDJ), da Câmara Municipal de Almada.

IX. Critérios de apoio

Os apoios a atribuir terão em conta os seguintes critérios:

- Valor Global do Programa (VGP):
 - Época desportiva 2023/2024 - 50.000,00€ (cinquenta mil euros).
- A atribuição dos apoios será formalizada através da celebração de Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme minuta anexa.

X. Critérios de ponderação

Para o cálculo do valor a atribuir nos termos do número anterior será considerado o seguinte critério de ponderação:

- Pontuação obtida, de cada Entidade do Movimento Associativo Desportivo Almadense, no Programa Municipal de Apoio à Formação Desportiva – época desportiva 2022/2023.

XI. Fórmula de cálculo de apoio

O apoio financeiro a atribuir a cada Entidade do Movimento Associativo Desportivo Almadense será calculado com base nos seguintes critérios:

- Pontuação obtida, de cada Entidade do Movimento Associativo Desportivo Almadense, no Programa Municipal de Apoio à Formação Desportiva – época desportiva 2022/2023 (PPAFD);
- Pontuação total, de todas as Entidade do Movimento Associativo Desportivo Almadense, no Programa Municipal de Apoio à Formação Desportiva – época desportiva 2022/2023, retirando-se a pontuação total das Entidades que não concorrem ao presente Programa (PTPAT);
- Considerando-se os pontos anteriormente mencionados, utiliza-se a seguinte fórmula:

$$VA = (PPAFD/PTPAT) \times VGP$$

VA: Valor do apoio (por Entidade).

PPAFD: Pontos atribuídos à Entidade no Programa Municipal de Apoio à Formação Desportiva.

PTPAT: Pontuação total do Programa Municipal de Apoio de Transportes ao Movimento Associativo Desportivo Almadense.

VGP: Valor global do programa (50.000,00€).

XII. Despesas elegíveis - Documento(s) Comprovativo(s) de Pagamento(s)

O(s) documento(s) comprovativo(s) de pagamento(s) (fatura-recibo ou fatura e respetivo recibo de pagamento ou fatura e respetivo comprovativo de transferência bancária identificando no mesmo a respetiva fatura) terão de ser submetidos na plataforma dos Benefícios Públicos da Câmara Municipal de Almada até 31 de agosto de 2024.

Consideram-se como despesas elegíveis, documento(s) comprovativo(s) de pagamento(s) as seguintes:

- aluguer de viaturas:
 - de 9 lugares;
 - minibus;
 - autocarros.

As comparticipações financeiras atribuídas pela Câmara Municipal de Almada, no enquadramento do presente normativo, têm de ser aplicadas unicamente no presente Programa.

XIII. Atribuição da comparticipação financeira

Após análise das candidaturas por parte dos serviços da Câmara Municipal de Almada dos valores de comparticipação financeira a atribuir, será celebrado o respetivo Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, com cada Entidade.

A verba a atribuir ficará condicionada à emissão da Declaração de Elegibilidade da respetiva Entidade, sendo libertada em apenas uma tranche, aquando da assinatura e posterior publicitação do CPDD celebrado para o efeito.

XIV. Omissões

Em tudo o mais omissos nestas Condições Gerais, bem como na resolução de quaisquer dúvidas emergentes da sua aplicação, decidirá o Município de Almada.